



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
EXTRATO DOS ATOS OFICIAIS

PUBLICADO SITE EM: 17 DE SETEMBRO DE 2021

MANOEL IRONIDES ROSA – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, edita as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 6.684/21
DE 2 DE SETEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO a Ação Civil Pública de Obrigação de Fazer exarada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo através da Promotoria de Justiça da Comarca de Bastos para promover a adequada e efetiva fiscalização e regularização dos empreendimentos informais e clandestinos deflagrados em áreas rurais nos limites do Município de Bastos;

CONSIDERANDO que a finalidade de diversos imóveis rurais foi deixada de lado por empreendedores descomprometidos com as questões urbanísticas e ambientais, promovendo parcelamento ilegal de áreas e gerando o surgimento de chácaras de lazer sem observar o devido procedimento legal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 1101158-31.2021.8.26.0069 exarado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para a elaboração de estudos em cumprimento à determinação judicial para apresentar, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, Minuta de Projeto de Lei e estudos sobre a adequação e regulamentação de chacreamentos de recreios já instalados no Município de Bastos, e que será integrada pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO

= RODRIGO ALEXANDRO MURJIA
= DANIEL MESSIAS DOS SANTOS

SECRETARIA MUN. NEG. JURÍDICOS

= MARCO ANTONIO CASTRO CAMPOS
= RAFAEL TEIXEIRA SEBASTIANI

GABINETE DO PREFEITO

= FRANCISCO CARLOS BINHARDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

= VALTER SEISHIRO ENDO
= ADRIANA CRISTINA BARROZO GOMES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 6.685/21
DE 9 DE SETEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19/98 de 04/06/98, que fixou em 3 (três) anos de efetivo exercício o prazo para que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquiram a estabilidade;

CONSIDERANDO o que determina o § 4º do Artigo 41 da Constituição Federal que estabelece como condição para a aquisição de estabilidade, a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por Comissão constituída para essa finalidade;

CONSIDERANDO que as servidoras abaixo delineadas obtiveram a aprovação na Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório, conforme Relatório apresentado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 759/04 de 08/01/04;

RESOLVE:

Conceder estabilidade no serviço público às servidoras públicas municipais abaixo discriminadas, de conformidade com o que estabelece o Artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil:

= **ALEXA THAINA TROMBINI** - lotada e em exercício no cargo de Escriturário, a partir de 02/09/2021;

= **CAMILA RIBEIRO DANTAS** - lotada e em exercício no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 07/09/2021;

= **FRANCISLENE THAIS CORREIA FERREIRA** - lotada e em exercício no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, a partir de 07/09/2021;

= **BRUNA GONÇALVES DE ALMEIDA AÇAFRÃO** – lotada e em exercício no cargo de Professor de Educação Básica I, a partir de 21/09/2021.

PORTARIA Nº 6.686/21
DE 9 DE SETEMBRO DE 2.021

Art. 1º - Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pelos Srs. **ROGERIO MORAIS DE AGUIAR, ADILSON BATISTA FIGUEIREDO** e **SERGIO SANTOS VICENTE**, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Concorrência Pública nº 2/2.021 – Processo nº 165/2021**, tendo por objeto a venda do lote nº 11-A e parte do lote nº 12, da quadra 43, da planta geral de Bastos/SP, com área de 550 m², localizado no bairro Centro s/n, do município de Bastos/SP, cadastro municipal sob o nº 37600-0, sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 9h30min do dia 23/09/21, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h35min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.662/21 de 24/08/2021.

PORTARIA Nº 6.687/21
DE 10 DE SETEMBRO DE 2.021

= Conceder Adicional de Insalubridade em grau médio às servidoras abaixo, enquanto estiverem desempenhando suas funções em caráter temporário junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01/09/2021, conforme Memorando nº 102 da Diretoria Geral de Saúde:

= **ELISANGELA RIBEIRO GOMES** – desempenhando as funções junto à Fisioterapia:
= **GERINA COSTA INOUE** – desempenhando as funções junto à Vigilância Sanitária.

= Aceitar o pedido de exoneração formulado pela Servidora Sra. **JOSIANE APARECIDA DA SILVA – RG nº 47.107.771-9 e PIS/PASEP nº 16182999811**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/09/2021.

= Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso à Servidora Sra. **MÁRCIA REGINA PRADO**, referente ao quinquênio de 22/12/2013 a 21/12/2018, a partir de 08/09/2021.

PORTARIA Nº 6.688/21
DE 13 DE SETEMBRO DE 2.021

= Nomear e constituir uma Comissão a ser integrada pela Sra. **ELIANE CARVALHO SABINO CAMILO**, Srs. **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS** e **HOSMANY ROSA VIEIRA**, para, sob a presidência da primeira, efetuarem a abertura e julgamento das propostas que vierem a ser apresentadas à Municipalidade em razão do Edital de **Tomada de Preços nº 009/2.021 – Processo nº 77/2021**, tendo por objeto a contratação de empresa do ramo de Arquitetura e Urbanismo e ou Engenharia, para a elaboração de projetos relativos a esportes e lazer, sendo que as propostas deverão ser entregues junto a Divisão de Compras da Municipalidade, situada na Rua Ademar de Barros, nº 600. O prazo para o encerramento do recebimento será às 9h00min do dia 05/10/21, e a abertura se fará na mesma data e local, às 9h10min.

PORTARIA Nº 6.689/21
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98, que estabelece a atribuição e competência do Poder Público Municipal para o desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, edita a seguinte Portaria:

DESIGNA O GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para integrarem a **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL** e execução das Ações de Vigilância Sanitária previstas na Lei Municipal nº 1.336/98 de 11/02/98:

NOME	CPF	FUNÇÃO	Nº CREDENCIAL
Tiago Roberto Stefanelli	356.594.118-94	Visitador Sanitário	02
Telma Escobar Gonzales	204.458.988-52	Coordenador de Saúde Bucal - Atenção Básica	04
Hosmany Rosa Vieira	029.304.278-09	Arquiteto	06

Wanda Alves de Santana Taroda	127.112.398-37	Visitador Sanitário	07
Ailton Alves Pereira	121.013.748-89	Visitador Sanitário	08
Izaura Eiko Matsuzaki Sabino	792.081.268-20	Visitador Sanitário	09
Rosana Rodrigues da Mata Reis	315.961.888-98	Visitador Sanitário	10
Luis Fernando Freitas Gomes	445.910.118-10	Visitador Sanitário	11
Sônia Beatris Arroyo Pinto	249.752.698-21	Enfermeira Sanitarista	12
Andréia Guirau de Oliveira	261.876.328-93	Diretora de Vigilância em Saúde	13
Thiago Vieira Neves	393.191.478-09	Médico veterinário	14
Kamila Andressa de Brito Mendes Fernandes	058.868.149-06	Cirurgiã Dentista	17
Maria Isabel Alegre Viana da Silva	269.297.568-57	Diretora Geral de Saúde	18
Amélia Cristina Joaneto de Alencar	153.842.368-50	Coordenadora de Vigilância Epidemiológica	24

Art. 2º - Nenhuma Autoridade Sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exhibir a Credencial de Identificação, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A Credencial de que trata o Artigo anterior deve ser emitida e entregue ao Fiscal e ter o seu uso controlado pela autoridade competente, devendo ser recolhida em caso de desligamento do Servidor da Equipe de Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º - A referida Credencial terá validade enquanto perdurar esta Portaria e deverá constar o número, Foto do Servidor, nome completo, CPF e assinatura do Servidor e da autoridade competente.

Art. 5º - As credenciais deverão ser emitidas no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrárias e anteriores sobre o mesmo assunto.

PORTARIA Nº 6.690/21
DE 16 DE SETEMBRO DE 2.021

CONSIDERANDO que a empresa VS CARD ADM. DE CARTÕES LTDA - EPP, foi Notificada em 13/08/21 pela Divisão de Fiscalização sobre as penalidades impostas em razão do pedido feito pela requerente para rescisão do Contrato nº 11/2020 oriundo do Pregão Presencial nº 102/2019 – Processo nº 148/2019, não apresentando justificativa ou defesa, ignorando a Notificação da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município exarou Parecer pela imposição de sanção conforme previsto nos termos da Cláusula 12.1, Alíneas “c”, “e” e “f” do Contrato nº 11/2020, consistentes em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da obrigação, rescisão unilateral do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade pelo período de 24 meses;

RESOLVE:

Acatar o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica da Municipalidade e aplicar à empresa VS CARD ADM. DE CARTÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.584/0001-41, estabelecida na Rua Caetés nº 820, no Município de Tupã, Estado de São Paulo, a penalidade prevista na Cláusula 12.1, Alíneas “c”, “e” e “f” do Contrato nº 11/2020, ficando proibida de licitar e contratar com o Município de Bastos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, e determino à:

I - Divisão de Compras e Licitações, a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 12.1, Alíneas “c”, “e” e “f” do Contrato nº 11/2020, decretando a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses; comunicando o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do sistema *Apenados*, e posterior arquivamento junto aos autos do Edital.

II – Divisão de Finanças, a aplicação da penalidade de Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da obrigação, em razão da rescisão unilateral do contrato

III – Divisão de Tributação, para o lançamento e inscrição da multa aplicada;

IV – Divisão de Fiscalização, para a notificação da empresa e o cumprimento das penalidades constantes nesta Portaria.

=====

Registradas em Livro competente, publicadas e afixadas em local público de costume, na data supra. JAMILA CORREA SABINO – Chefe de Gabinete do Prefeito.